

Id:0047E044B2639823

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33

ATO DE SANÇÃO Nº 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, no exercício de suas atribuições legais, sanciona pelo presente o Projeto de Lei nº 13, de 28 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal. Cria no âmbito do Município de Betânia do Piauí - PI o complemento do piso nacional da enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, abre crédito especial, e dá outras providências. A partir de agora, passa a vigorar como Lei Municipal nº 12, de 11 setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Fábio de Carvalho Macedo
 CPF: 088.995.023-04
 RG: 2226882 SSP/PI
 Prefeito 2021/2024
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Cria no âmbito do Município de Betânia do Piauí - PI o complemento do piso nacional da enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, abre crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Betânia do Piauí - PI o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o Município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.


Art. 3º Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º Fica revogada a LEI MUNICIPAL nº 05, de 31 de maio de 2023, de acordo com decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betânia do Piauí - PI, 11 de setembro de 2023.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Fábio de Carvalho Macedo
 CPF: 088.995.023-04
 RG: 2226882 SSP/PI
 Prefeito 2021/2024

Id:1518F2522D799910

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº. 017/2023-PMBP
- > PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2023
- > Objeto da licitação: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".
- > CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço POR LOTE
- > MODO DE DISPUTA: ABERTO
- > VALOR ESTIMADO: R\$ 881.394,81 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um reais).
- > FONTE DE RECURSO: CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
- > COPIA DO EDITAL: O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ, BEM COMO, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR](https://www.licitacoes-e.com.br), [HTTPS://BETANIADOPIAUI.PI.GOV.BR](https://betaniadopiaui.pi.gov.br) E [HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/LICITACOESWEB/](https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).
- > DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2023 às 09h00min.
- > DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/09/2023 às 09h30min.
- > LOCAL: POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR NO SITE DO BANCO DO BRASIL.

Betânia do Piauí - PI, 12 de setembro de 2023.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Id:07383B9E86159764

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10

HÉLIO MAURO SANTOS SILVA,
Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 /2023

SÚMULA - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ AO SENHOR EUGÊNIO NUNES CARNEIRO.


Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Colônia do Piauí ao senhor EUGÊNIO NUNES CARNEIRO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade colonense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colônia do Piauí, 12 de agosto de 2023.


 HÉLIO MAURO SANTOS SILVA
 Vereador (PT)

APROVADO POR
 unanimidade
 em 12.08.2023
 Hélio Mauro Santos Silva
 SECRETÁRIO DA CÂMARA